



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, estabeleceu novos parâmetros para as contratações públicas, enfatizando a transparência, eficiência e competitividade. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui etapa imprescindível para a definição precisa do objeto a ser contratado, oferecendo a fundamentação técnica necessária para a escolha da melhor solução que atenda à necessidade especificada.

O estudo técnico preliminar (ETP) é um documento fundamental para a definição do objeto da contratação e caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de fórmulas infantis, destinadas à suplementação ou substituição alimentar de lactentes e crianças do Município que apresentam necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica ou nutricional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fórmulas infantis destinadas ao atendimento de crianças do Município que necessitam de suplementação ou substituição alimentar, conforme prescrição médica ou nutricional emitida pela rede pública de saúde.

A demanda decorre da necessidade de garantir suporte nutricional adequado a lactentes e crianças que, por condições clínicas específicas, não podem ser amamentadas exclusivamente ou necessitam de alimentação complementar especializada, tais como casos de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, baixo peso, prematuridade ou outras condições nutricionais que exigem acompanhamento da equipe de saúde.

Dessa forma, a disponibilização das fórmulas infantis pela Secretaria Municipal de Saúde é essencial para assegurar o desenvolvimento saudável das crianças atendidas pela rede pública, contribuindo para a prevenção de agravos nutricionais e para a promoção da saúde infantil.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base:

- no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- nas prescrições médicas e nutricionais registradas;
- na média de distribuição mensal de fórmulas infantis aos pacientes cadastrados.

As quantidades poderão variar conforme novas demandas decorrentes de diagnósticos médicos e encaminhamentos realizados pelos profissionais de saúde do município.

A estimativa de quantidade apresentada tem como base a tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.
1	FÓRMULA INFANTIL COM ÓLEOS VEGETAIS E A BASE DE SOJA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO , embalagem com 800gr, indicada para alimentação de crianças com intolerância à lactose e necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca IgE mediada. Proteínas 100%, Carboidratos 100% maltodextrina, gordu	unid	14



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

	provenientes de óleos vegetais, NÃO CONTER LACTOSE. NÃO CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS		
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. embalagem com 800gr. Indicados para crianças a partir dos 12 meses. Proteínas: Leite desnatado e/ou soro do leite e/ou soro do leite desmineralizado, Carboidratos: Lactose e maltodextrina. Gorduras: Óleos vegetais. Com adição de DHA e ARA, Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014) Prebióticos: frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS; TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN	Und	130
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, ARA E DHA. Embalagem de 800gr. Adequado para a alimentação de lactentes, desde o nascimento até os 6 meses de idade, como alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês. Proteína do soro do leite e do leite desnatado, Carboidratos: Proveniente da lactose. Gorduras: Gorduras vegetais, gordura animal (láctea e de peixe) e DHA e ARA. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014) Prebióticos: Frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS; carnitina, desde que o teor adicionado não ultrapasse 2 mg/100 kcal (0,48 mg/100 kJ) TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN	Und	90
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS Embalagem de 800gr. Indicado para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Proteínas: Provenientes do leite de vaca desnatado e/ou parcialmente desnatado e soro do leite, Carboidratos: 100% lactose, Gorduras: Óleos vegetais e óleo de peixe. Com DHA e ARA. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente, de acordo com a Resolução - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011 (Alterada pela RDC 47/2014), Prebióticos: Frutooligossacarídeos (FOS) e galactooligossacarídeos (GOS), a quantidade adicionada não pode ultrapassar o limite de 0,8 g/100 mL em uma combinação de 10% de FOS e 90% de GOS; TODOS OS INGREDIENTES, INCLUINDO ADITIVOS ALIMENTARES, DEVEM SER ISENTOS DE GLÚTEN.	und	60

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo farmacêutico e alimentício, verificando-se que existem diversas empresas aptas a fornecer fórmulas infantis devidamente regulamentadas.

Constatou-se ampla disponibilidade no mercado de diferentes marcas e tipos de fórmulas, possibilitando a realização de processo de contratação que assegure competitividade, qualidade e preços compatíveis com os praticados no mercado

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de fórmulas infantis apropriadas para diferentes necessidades nutricionais, conforme prescrição médica ou nutricional, visando garantir a adequada alimentação e desenvolvimento das crianças atendidas pelo sistema público municipal de saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

A distribuição dos produtos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde aos responsáveis pelas crianças beneficiadas, mediante controle e acompanhamento das equipes de saúde.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consulta em contratações públicas similares e em bancos de preços oficiais, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a diversidade de fórmulas infantis existentes no mercado e as diferentes necessidades nutricionais das crianças atendidas, a contratação poderá ser realizada por itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando que diferentes empresas participem do certame.

10. DEMONSTRATIVOS DO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir suporte nutricional adequado às crianças atendidas pela rede pública de saúde;
- Contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável da população infantil;
- Prevenir casos de desnutrição e complicações decorrentes de alimentação inadequada;
- Assegurar continuidade do atendimento nutricional aos pacientes que necessitam de fórmulas especiais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar:

- o controle de distribuição das fórmulas;
- o acompanhamento dos pacientes beneficiados;
- a conferência dos produtos no momento da entrega;
- o armazenamento adequado dos produtos, respeitando as orientações do fabricante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes para a execução da presente aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à contratação são mínimos, considerando tratar-se de aquisição de produtos alimentícios industrializados. Ainda assim, recomenda-se que as embalagens sejam destinadas corretamente para reciclagem sempre que possível.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, considerando a importância de garantir suporte nutricional às crianças do município que necessitam de fórmulas infantis para sua alimentação.

Marema/SC, 02 de março de 2026

Adilson Martins
Assistente Social